PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 017/2026. PROCESSO N° 0786/2026.

Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso, segurança não armada, de natureza continuada, com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços**,** a serem prestados no imóvel locado pela COHAB-Santista, situado na Avenida Hugo Maia nº 285, lotes 2, 3 e 4, Bairro Rádio Clube, Santos/SP, em um posto diurno, no horário das 7h às 19h, mediante disponibilização de 2 profissionais em escala 12x36**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, torna público que se acha aberta, nesta COHAB-ST, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos itens descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência, que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/07/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/08/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 05/08/2026 – Horas 10:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/08/2026 – Horas 10:05:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bll.org.br **ou** www.cohabsantista.com.br

LOCAL: - www.bll.org.br

SISTEMA: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº **0786/2026.**
Pregão eletrônico, licitação nº 017/2026.

Torna-se público que a Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e, no que for aplicável, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de Serviços Comuns** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderão participar desta licitação Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, já que se contrapõe ao objetivo da licitação.

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Também estarão impedidos de participar, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.12. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

2.12.2. Tenha(m)como sócio(s)servidor(es)ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.12.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

2.12.4. Estejam sob falência.

2.12.5. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

2.12.6. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.12.7. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.12.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.12.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.12.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.12.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.12.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.13. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

2.13.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

2.13..2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil,com:

2.13.3. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.13.4. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

2.13.5. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

2.13.6. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assume que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que

o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá assumir que, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assumir que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar com o envio da proposta.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais reais).**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA aberto;**

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Divulgada a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais classificações.

5.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.2. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.22.3. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, nesta ordem: I - disputa final, em que os licitantes empatados; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 , e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; IV - sorteio.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e nesta fase, após o encerramento da sessão de disputa o Pregoeiro poderá divulgar o valor orçado pela COHAB/ST no momento da negociação.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24. Será desclassificada a proposta que:

5.24.1. contiver vícios insanáveis;

5.24.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.24.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.25. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.25.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.25.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.25.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.26. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.26.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.26.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.26.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no § 3º do artigo 56 da Lei 13.303, de 2016

5.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.28.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.29.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.29.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **1 (uma) hora**, envie a Proposta de Preços/ Planilha de Composição de Custos, adequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, acompanhada(s), se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.1. Deverá o Licitante atentar-se ao Anexo IV deste Edital. O Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

5.30.2. Para elaboração da Proposta de Preços/Planilha de Composição de Custos, deverá ser utilizada a Planilha disponível no formato Excel (disponível no endereço eletrônico https://www.cohabsantista.com.br/serv_licitacoes.php

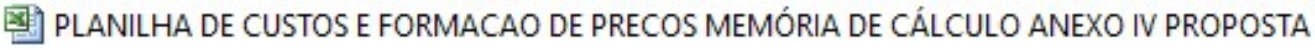

5.30.3. A planilha deverá observar o item 12 do Termo de Referência anexo “DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS”..

5.30.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.32. Como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com: • Preços de insumos e salários praticados pelo mercado, considerados os respectivos encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

5.33. Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constantes no subitem 5.30.2, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.

5.34. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.35. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.35.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.35.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.35.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.35.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs,o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016, a saber:

6.7. **Habilitação Jurídica**

6.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.7.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7.3. **Apresentar declarações:**

6.6.3.1. Declaração sobre Empregado Menor, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial conforme **anexo II**;

6.6.3.2. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital conforme **anexo III**;

6.6.3.3. Declaração de responsabilidade conforme **anexo V**;

6.6.3.4. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) conforme **anexo VI**

6.6.3.5. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar conforme **anexo VII**.

6.8. **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.9. **Qualificação Técnica e Operacional**:

6.9.1. **Comprovação de aptidão** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviço, compatível ao objeto licitado, em condições de quantidade e prazos, atendendo necessariamente aos requisitos estipulados neste edital.

6.9.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior e satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de controle de acesso, portaria, recepção, fiscalização de entrada e saída de pessoas ou atividade similar, com dedicação de mão de obra.

6.9.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com a natureza continuada do serviço, admitindo-se a comprovação por períodos sucessivos ou não, desde que evidenciada a aptidão da licitante para manter posto de trabalho, escala de pessoal, substituição de profissionais e cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.9.1.3. Considerando que a contratação envolve 01 posto diurno, com disponibilização de 02 profissionais em escala 12x36, será admitida a comprovação de experiência anterior em quantitativo igual ou superior a 01 posto de serviço, em atividade compatível com o objeto.

6.9.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem 6.9.1.3., os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 01 posto de serviço, em atividade compatível com o objeto em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 12 (doze) meses de contratação.

6.9.1.5. A comprovação a que se refere o subitem 6.9.1.3. e 6.9.1.4. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

6.9.1.4. Poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou serviço semelhante ao da licitação.

6.9.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.9.1.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 1

01 posto de serviço, em atividade compatível com o objeto em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 12 (doze) meses de contratação.

3.25 A comprovação a que se refere o subitem 3.23.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

6.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.10.1. Deverá apresentar a licitante:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios social (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhado dos termos de abertura e encerramento), devidamente registrados perante o órgão competente e assinados pelo(s) administrador(es) e por contabilista(s) legalmente habilitado(s), e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, nos termos do Decreto Federal nº 6.022/07 e da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações, deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disposto no Decreto Federal nº 1.800/96, com suas alterações.

a.2) Será permitido que a licitante apresente balanço intermediário, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente, devendo a licitante, nesse caso, comprovar os contratos, recebimentos, e as operações que alterarem sua condição econômica e financeira.

a.3) Se a empresa licitante foi constituída no presente exercício, deverá apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido na alínea “a” deste subitem para a comprovação da boa situação financeira da empresa que será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) A licitante deverá demonstrar em documento assinado pelo contador, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem b;

b.2.) Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e a equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta de preço da licitante, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer dasmodalidades, a saber:

c.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado; ou

c.2) Balanço e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei;

d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras - www.bll.org.br.

6.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1.A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 59 da Lei 13303/2016.

7.2.O prazo para apresentação das razões recursais é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 13.303, de 2016, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 1% a 20% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4.1. Ainda, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:

8.4.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHAB/ST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4.3. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato,assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4..4. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

8.4.4.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

8.4.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.4.4.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4.4.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4.4.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

8.4.4.6. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.4.4.7. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

8.4.4.8. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

8.4.4.9. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

8.4.4.10. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

8.4.4.11. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras - www.bll.org.br.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 39 da Lei 13.303, de 2016 que informa que as modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, devendo apresentar nesse ato, sob pena de caracterização de desistência da contratação:

11.1.1 - **Prestação de Caução em Garantia**. Esta COHAB/ST exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas): d.1) Caução em dinheiro; d.2) Títulos da dívida pública; d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso

o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

11.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado a sanção respectiva, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

11.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

11.3 – O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.4. - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 81, § 8º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

12. DO REAJUSTE:

12.1 – Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

15.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

16. DO PAGAMENTO:

16.1- Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, seus representantes e prepostos não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

17.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através da plataforma BLL Compras - www.bll.org.br ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos, https://diariooficial.santos.sp.gov.br.

17.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santos.

17.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.18. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br

17.19. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras..

17.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cohabsantista.com.br.

17.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.22.1 - **Anexo I** - Termo de Referência dos serviços:

17.22.2 – **Anexo II** –Modelo de declaração. Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial;

17.22..3 – **Anexo III** – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

17.22..4 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

OBSERVAÇÃO: Para elaboração da Proposta de Preços/Planilha de Composição de Custos, deverá ser utilizada a Planilha disponível no formato Excel (disponível no endereço eletrônico https://www.cohabsantista.com.br/serv_licitacoes.php

PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DE PRECOS MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO IV PROPOSTA

17.22.5 – **Anexo V** – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

17.22.6 – **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

17.22.7 – **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

17.22.8 – **Anexo VIII** – Minuta de contrato.

17.22.9 – **Anexo VIII** – Estudo Preliminar Técnico.

Santos, 26 de junho de 2026.

Maurício Prado.
Diretor Presidente.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 0786/2026

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. **DO OBJETO:**

1.1. **O objeto da presente contratação consiste na** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso, segurança não armada, de natureza continuada, com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços**, a serem prestados no imóvel locado pela COHAB-Santista, situado na Avenida Hugo Maia nº 285, lotes 2, 3 e 4, Bairro Rádio Clube, Santos/SP,** em um posto diurno, no horário das 7h às 19h, mediante disponibilização de 2 profissionais em escala 12x36**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	QUANT.	UNID.	POSTO DIURNO COM 02 PROFISSIONAIS EM ESCALA 12X36	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	POSTO/ MÊS	SERVIÇO. Serviço continuado de controlador de acesso, com 2 (dois) profissionais, em regime de escala 12x36, para cobertura regular de um posto diurno, no horário das 7h às 19h, pelo prazo de 12 meses. Local: Av. Hugo Maia, 285/293 – Radio Clube – Santos/SP.	R$ xxx,xx	R$ xxx,xx

2. **SETOR REQUISITANTE:**

2.1. Diretoria Administrativa e Financeira
2.2. Gerência Administrativa

3. **DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. O imóvel é utilizado para atividades institucionais permanentes, cursos de capacitação e guarda de equipamentos e materiais, encontrando-se em área de

vulnerabilidade social, o que demanda controle rigoroso de acesso e vigilância contínua.

3.2. O quadro próprio tornou-se insuficiente em razão de aposentadoria por invalidez e falecimento de profissionais pertencentes ao quadro próprio de empregados, tornando necessária a contratação.

4. ALTERNATIVAS À CONTRATAÇÃO

4.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Utilização exclusiva de quadro próprio: alternativa inviável diante da redução do efetivo, decorrente de aposentadoria por invalidez e falecimento, sem perspectiva de recomposição em curto prazo.

b) Remanejamento interno de empregados: alternativa descartada por comprometer a continuidade das atividades em outras unidades da Companhia.

c) Redução do horário de funcionamento ou ausência de vigilância: alternativa incompatível com o dever de proteção do patrimônio público e da segurança de pessoas.

4.2. Diante do exposto, a contratação de serviços especializados mostrou-se a alternativa mais adequada, proporcional e eficiente.

5. MAPA DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

5.1. Risco: Fragilização da segurança patrimonial.
Mitigação: Contratação de controlador de acesso.

5.2. Risco: Descobertura do posto diurno por ausências, faltas, afastamentos ou substituições não realizadas em tempo hábil.
Mitigação: Exigência contratual de manutenção da escala, substituição tempestiva de profissionais e fiscalização permanente da execução contratual.

5.3. Risco: Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada.
Mitigação: Fiscalização contratual e exigência de regularidade trabalhista e tributária

6. DA NATUREZA DO SERVIÇO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência possui **natureza continuada**, tendo em vista que sua interrupção compromete a segurança do imóvel, das pessoas e dos bens sob responsabilidade da COHAB-Santista.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de controlador de acesso (segurança não armada), incluindo:

7.1.1. Disponibilização do número exigido de funcionários para cumprimento da carga horária por diária, conforme descritivo;

7.1.2. Controle de entrada e saída de pessoas;

7.1.3. Acompanhamento de movimentação nas áreas vigiadas;

7.1.4. Prevenção de conflitos e atendimento a situações de emergência, comunicando imediatamente aos responsáveis;

7.1.5. Registro das ocorrências relevantes;

7.1.6. Colaboração no controle de fluxos internos;

7.1.7. Os profissionais devem ser treinados e uniformizados;

8. **DAS OBRIGAÇÕES:**

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

8.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;

8.1.4. Apresentar, mensalmente, comprovante de pagamento de salários, comprovante de concessão/pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, folha de pagamento dos empregados alocados, comprovante de recolhimento de FGTS, DCTFWeb/INSS ou documentos equivalentes, comprovante de pagamento de férias/13º/rescisões quando ocorrerem, cartões de ponto ou registros de frequência e relação nominal dos empregados alocados no posto.

8.1.5. A CONTRATADA deverá manter, no local da prestação dos serviços, livro de ocorrências físico ou registro eletrônico equivalente, destinado ao registro diário das informações relevantes do posto, incluindo identificação do profissional em serviço, horários, substituições, ausências, intercorrências e demais fatos relacionados ao controle de acesso e à segurança do local. O livro ou registro deverá permanecer disponível à fiscalização da COHAB-Santista e as ocorrências relevantes deverão ser comunicadas imediatamente ao responsável indicado pela CONTRATANTE, sem prejuízo do respectivo registro.

8.1.6. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

8.1.7. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional que não esteja cumprindo com os deveres estabelecidos ou que apresente conduta inadequada.

8.1.8. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

8.1.9. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
8.1.10. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;
8.1.11. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;
8.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;
8.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.
8.1.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte.

8.2. DA CONTRATANTE:
8.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;
8.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;
8.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;
8.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
8.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
8.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior e satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de controle de acesso, portaria, recepção, fiscalização de entrada e saída de pessoas ou atividade similar, com dedicação de mão de obra.
9.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com a natureza continuada do serviço, admitindo-se a comprovação por períodos sucessivos ou não, desde que evidenciada a aptidão da licitante para manter posto de trabalho, escala de

pessoal, substituição de profissionais e cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.3. Considerando que a contratação envolve 01 posto diurno, com disponibilização de 02 profissionais em escala 12x36, será admitida a comprovação de experiência anterior em quantitativo igual ou superior a 01 posto de serviço, em atividade compatível com o objeto.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, especialmente balanço patrimonial, demonstrações contábeis cabíveis e certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, na forma da legislação aplicável.

10.2. A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para suportar os encargos decorrentes da execução contratual, especialmente considerando tratar-se de serviço continuado com dedicação de mão de obra, pagamento de salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.3. Poderá ser exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, em percentual compatível com o valor estimado da contratação e observados os limites legais, desde que a exigência conste do edital e esteja devidamente justificada no processo.

10.4. Empresas constituídas há menos tempo deverão apresentar a documentação contábil cabível conforme sua situação jurídica e período de existência, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar, na época própria cópia das guias derecolhimento do INSS, FGTS referente ao serviço.

11.2. Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do serviço prestado no mês anterior, acompanhada do devido relatório mensal de serviço.

11.3. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e mediante ateste dos serviços pela unidade gestora do Contrato.

11.4. Fica a CONTRATADA obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND) por ocasião da apresentação das Notas Fiscais/Fauras à CONTRATANTE.

11.5. A primeira cobrança será feita proporcionalmente aos dias de serviço prestado no mês.

11.6. Fica estabelecido que estarão incluidas no valor do contrato todas as taxas, impostos, tributos e contribuições decorrentes do presente Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA.

12. **DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

12.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços contendo o valor mensal e o valor global para o período de 12 meses, contemplando todos os custos necessários à execução integral do objeto.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, contendo a composição detalhada dos valores ofertados, especialmente remuneração da categoria profissional, benefícios previstos em norma coletiva, encargos sociais e trabalhistas, insumos, uniformes, equipamentos, tributos, custos indiretos e lucro.

12.3. A planilha deverá observar a categoria profissional efetivamente utilizada pela licitante para a execução do objeto, bem como o respectivo instrumento coletivo de trabalho aplicável à base territorial da prestação dos serviços.

12.4. A planilha referencial anexada ao procedimento possui caráter estimativo e servirá como subsídio para análise da exequibilidade da proposta, verificação da observância dos pisos salariais e benefícios obrigatórios, bem como para futura gestão contratual e eventual repactuação de custos de mão de obra, quando cabível.

12.5. O valor proposto deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, não se admitindo posterior alegação de desconhecimento ou omissão de custos para pleitear acréscimos, ressalvadas as hipóteses legais e contratuais de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A licitante será responsável pela elaboração de sua própria composição de custos, observados o instrumento coletivo aplicável, o regime tributário, o FAP/RAT, os encargos legais e todos os custos necessários à adequada execução contratual.

12.7. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços será utilizada como instrumento auxiliar para análise da proposta, verificação de exequibilidade, acompanhamento contratual e eventual repactuação dos custos decorrentes de mão de obra, quando cabível.

12.8. A proposta que apresentar valores incompatíveis com os pisos salariais, benefícios obrigatórios, encargos legais ou demais custos indispensáveis à execução do objeto poderá ser objeto de diligência para comprovação de exequibilidade, sem prejuízo de eventual desclassificação, nos termos do edital.

13. **DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, **nos termos da Lei nº 13.303/2016**, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela COHAB-Santista, competindo-lhe o registro das ocorrências, a exigência de correções, quando necessárias, e o ateste da regular execução dos serviços.

13.3. **Aplicam-se, de forma subsidiária e quando compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais**, as disposições procedimentais da **Lei nº 14.133/2021**, como boa prática administrativa.

13.4. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação se

dará pelo servidor abaixo: Gestor do Contrato: Denise Serpa Leal Freitas, Gerente Administrativa.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A presente contratação observa o regime jurídico aplicável às empresas estatais, nos termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, especialmente no que se refere ao dever de licitar, ao planejamento da contratação, à motivação, à economicidade e à gestão contratual.

14.2. Aplicam-se **de forma subsidiária**, e apenas quando compatíveis com o regime das empresas estatais, as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, como referência de boas práticas administrativas, sem prejuízo da observância dos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal.

15. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária nº 3.1.06.03.99 – Outros serviços de terceiros.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 0786/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO
Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e cumprimento de todas as condições de participação na licitação dispostas no item 6 deste Edital.

b) A empresa declara encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

c) A empresa declara que **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no **art. 93 da Lei nº 8.213/1991**

d) A empresa declara que sua proposta econômica **cumpre e compreendem** a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador,de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

_____, ... de ..... de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 0786/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 0786/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

LOTE ÚNICO
Fornecedor:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **Bairro:**
CEP: **Cidade:** **Estado:**
Telefone:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso, segurança não armada, de natureza continuada, com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços**,** a serem prestados no imóvel locado pela COHAB-Santista, situado na Avenida Hugo Maia nº 285, lotes 2, 3 e 4, Bairro Rádio Clube, Santos/SP, em um posto diurno, no horário das 7h às 19h, mediante disponibilização de 2 profissionais em escala 12x36**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	POSTO DIURNO COM 02 PROFISSIONAIS EM ESCALA 12X36	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	POSTO/ MÊS	SERVIÇO. Serviço continuado de controlador de acesso, com 2 (dois) profissionais, em regime de escala 12x36, para cobertura regular de um posto diurno, no horário das 7h às 19h, pelo prazo de 12 meses. Local: Av. Hugo Maia, 285/293 – Radio Clube – Santos/SP.	R$ xxx,xx	R$ xxx,xx

Valor Total da prestação de serviços de controlador de acesso, segurança não armada, de natureza continuada, com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços**,** a serem prestados no imóvel locado pela COHAB-Santista, situado na Avenida Hugo Maia nº 285, lotes 2, 3 e 4, Bairro Rádio Clube, Santos/SP, em um posto diurno, no horário das 7h às 19h, mediante disponibilização de 2 profissionais em escala 12x36**, pelo prazo de 12 (doze) meses**: R$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

OBS.: A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Serviços e Preços conforme Memória de Cálculo. Para elaboração da Proposta de Preços/Planilha de Composição de Custos, deverá ser utilizada a Planilha disponível no formato Excel (disponível no endereço eletrônico https://www.cohabsantista.com.br/serv_licitacoes.php

PLANILHA DE CUSTOS E FORMACAO DE PRECOS MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO IV PROPOSTA

DECLARAÇÕES:
NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.
IMPORTANTE:
1. Fica a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transportes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 0786/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST**, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__,** realizado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 0786/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 0786/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, bem como não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante ou ainda condição que que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de .....

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 0786/2026

MINUTA – CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº
Processo nº
Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E A EMPRESA XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores ....., doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre sí justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso, segurança não armada, de natureza continuada, com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços**,** a serem prestados no imóvel locado pela COHAB-Santista, situado na Avenida Hugo Maia nº 285, lotes 2, 3 e 4, Bairro Rádio Clube, Santos/SP, em um posto diurno, no horário das 7h às 19h, mediante disponibilização de 2 profissionais em escala 12x36**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto da presente contratação serão executados no imóvel situado na Avenida Hugo Maia nº 285, lotes 2, 3 e 4, Bairro Rádio Clube, Santos/SP,

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$..... (.....).

Parágrafo primeiro: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R$ ..... (.....) conforme quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	POSTO DIURNO COM 02 PROFISSIONAIS EM ESCALA 12X36	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	POSTO/ MÊS	SERVIÇO. Serviço continuado de controlador de acesso, com 2 (dois) profissionais, em regime de escala 12x36, para cobertura regular de um posto diurno, no horário das 7h às 19h, pelo prazo de 12 meses. Local: Av. Hugo Maia, 285/293 – Radio Clube – Santos/SP.	R$ xx,xx	R$ xxx,xx

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que estão incluídas no valor estipulado no caput desta cláusula todas as taxas, impostos, tributos e contribuições decorrentes do presente Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado no mês imediatamente anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia do livro diário de ocorrências verificadas no período;

b) Cópia do registro de ponto, da folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês a que se referir a cobrança;

c) GFIP, DCTFWeb, DARF previdenciário e respectiva documentação que comprove o recolhimento do FGTS e Contribuição Previdenciária dos empregados vinculados ao contrato, bem como os comprovantes de quitação dos salários e benefícios relativos à competência imediatamente anterior à da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Nos documentos fiscais e de cobrança, deverá contar, obrigatoriamente:

a) Período a que se refere a cobrança;

b) Número do processo;

c) Número do contrato;

d) Conta para depósito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até no máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei (art. 71, da Lei Federal 13.303/2016), inciando-se no dia ..... com término no dia .....

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês da data da proposta pela variação do IPCA/IBGE, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente e na hipótese da ocorrência da prorrogação contratual, devidamente justificada, o reajuste será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \cdot \left[\left(\frac{IPCAn}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

$IPCAn/IPCA_0$ = variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

5.3. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento ao Contrato.

5.9. Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a COHAB SANTISTA adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS:

6.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

6.2. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços de mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

6.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

6.5. Caso a Contratada não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

6.6. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

6.7. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento - e por meio do mesmo instrumento - em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros a partir das efetivas alterações de custos para cada item, observadas as demais condições dessa clausula.

6.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

6.9. É admitido o reajuste nos custos com insumos, materiais ou equipamentos, não afetados pela repactuação, observado o disposto na cláusula anterior.

6.10. A solicitação de repactuação será respondida pelo Contratante no prazo de 30 dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise.

6.11 A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e poderão ser formalizados por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

7.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;

7.4. Apresentar, mensalmente, comprovante de pagamento de salários, comprovante de concessão/pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, folha de pagamento dos empregados alocados, comprovante de recolhimento de FGTS, DCTFWeb/INSS ou documentos equivalentes, comprovante de pagamento de férias/13º/rescisões quando ocorrerem, cartões de ponto ou registros de frequência e relação nominal dos empregados alocados no posto.

7.5. A CONTRATADA deverá manter, no local da prestação dos serviços, livro de ocorrências físico ou registro eletrônico equivalente, destinado ao registro diário das informações relevantes do posto, incluindo identificação do profissional em serviço, horários, substituições, ausências, intercorrências e demais fatos relacionados ao controle de acesso e à segurança do local. O livro ou registro deverá permanecer disponível à fiscalização da COHAB-Santista e as ocorrências relevantes deverão ser comunicadas imediatamente ao responsável indicado pela CONTRATANTE, sem prejuízo do respectivo registro.

7.6. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

7.7. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional que não esteja cumprindo com os deveres estabelecidos ou que apresente conduta inadequada.

7.8. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

7.9. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes

da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

7.10. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

7.11. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

7.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

7.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.16. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

7.17. Disponibilizar empregados na quantidade fixada neste memorial, no edital, na proposta da contratada e no contrato, sendo que estes deverão apresentar-se para o serviço, devidamente registrados em carteira de trabalho, uniformizados e portando crachá com foto recente;

7.18. Prover os Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) necessários a execução do objeto do contrato.

7.19. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

7.20. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades da Contratante;

7.21. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;

7.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

7.23. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança e medicina do trabalho;

7.24. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante quanto ao cumprimento das Normas Internas de conduta e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e outras, quando atuando nas dependências da Contratante;

7.25. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo imediatamente o funcionário que faltar ao serviço seja por motivo justificado ou injustificado;

7.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.27. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados para prestação dos serviços;

7.28. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos de encargos sócias obrigatórios e, a qualquer tempo, a pedido da Contratante, outros documentos que comprovem o cumprimento das leis trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes;

7.29. Cumprir com todas as despesas relativas as taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado, em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato;

7.30. Reparar quaisquer danos causados à COHAB-ST ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.31. Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente, bem como cópia da folha de pagamento individualizada, do pessoal à disposição da Contratante.

7.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.33. Cumprir fielmente todas as cláusulas do contrato, e prestar todos os serviços discriminados no Memorial Descritivo.

7.34. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

7.35. Apresentar, sempre que exigido pela Contratante, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigirem o cumprimento: cópia do contrato de trabalho, do regulamento interno da empresa, se houver, e do acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela justiça do trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas; registro de empregados e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função); comprovante de cadastramento do trabalhador em regime do PIS/PASEP; cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso; folha de pagamento de salários; recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo); recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador; comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso; comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria; comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e de que o trabalhador dela faz parte, quando for o caso; documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir; comprovante que ateste o correto depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim; comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato; Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestado serviços na empresa; documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador; recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em

que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); cópia de Guia de Recolhimento do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado; cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Na execução deste contrato, a CONTRATANTE, obriga-se á:

8.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

8.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

8.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

8.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

8.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

8.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 ou pelo consenso das partes contratantes, mediante prévia notificação, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato não ensejará à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação, sendo que os serviços deverão ser pagos proporcionalmente a parte já realizada até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou junto à COHAB/ST, a esse título, 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada deverá permanecer vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, sob pena de incidência de multa, na forma do na cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração do valor contratual a CONTRATADA deverá promover o reforço da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade abranja o prazo de vigência do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: No caso de alteração do valor contratual, o contratado terá até 15 (quinze) dias úteis para apresentar do reforço da garantia, sob pena de rescisão do CONTRATO.

Parágrafo Quarto: A COHAB/ST fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos da Cláusula Décima Primeira deste CONTRATO.

Parágrafo Quinto: Verificada a hipótese do subitem anterior, e não rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar a reposição da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

Parágrafo Sexta: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo primeiro - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Parágrafo segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.
Parágrafo terceiro - A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
Parágrafo quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
Parágrafo sexto - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
Parágrafo sétimo - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas. Parágrafo oitavo - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;
b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
Parágrafo nono - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
Parágrafo décimo - A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas. Parágrafo décimo primeiro - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.
Parágrafo décimo segundo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST,

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
Parágrafo décimo terceiro - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta .....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Santos do Estado de São Paulo.
17.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA:

CONTRATADA – xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.
CONTRATADA: xxxxxx.
CONTRATO N°: 0xx/20__.
PROCESSO Nº: 0xxxx/20__.
OBJETO: xxxxxxxxx.
VALOR: xxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 0786/2026

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 05_2026_GADM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso no CECAPP.

1. Identificação da necessidade

1.1. A presente demanda tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso, não armado, de natureza continuada, para atuação no imóvel locado pela COHAB-Santista situado na Avenida Hugo Maia nº 285, lotes 2, 3 e 4, Bairro Rádio Clube, Santos/SP, onde funciona o CECAPP – Centro de Capacitação Pessoal e Profissional.

1.2. O local é utilizado como posto de funcionamento institucional, apoio operacional e realização de atividades finalísticas da Companhia, incluindo cursos de capacitação voltados à demanda habitacional, além de abrigar equipamentos, ferramentas e materiais da equipe de manutenção, indispensáveis à execução das atribuições institucionais da COHAB-Santista.

1.3. A necessidade decorre da insuficiência atual de recursos humanos próprios para manutenção regular do controle de acesso no período diurno. Conforme registrado no memorando de abertura da demanda, o quadro originalmente destinado à função sofreu redução significativa, em razão de aposentadoria por invalidez de um empregado e falecimento de outro, comprometendo a cobertura necessária do imóvel.

1.4. Diante disso, pretende-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra destinada à cobertura de 01 posto diurno de controlador de acesso, no horário das 7h às 19h, mediante disponibilização de 02 profissionais em escala 12x36, pelo prazo inicial de 12 meses, conforme previsto no Termo de Referência.

2. Área requisitante

2.1. A demanda é formulada pela Diretoria Administrativa e Financeira, por intermédio da Gerência Administrativa, unidade responsável pelo acompanhamento da necessidade operacional e pela gestão dos serviços administrativos relacionados ao funcionamento do imóvel.

3. Descrição do problema a ser resolvido

3.1. O CECAPP possui circulação diária de empregados, colaboradores, prestadores de serviço, munícipes e participantes de atividades de capacitação, sendo necessário controlar a entrada e saída de pessoas, orientar o acesso ao imóvel, registrar ocorrências relevantes e contribuir para a preservação da ordem no local.

3.2. Além disso, o imóvel concentra bens, ferramentas, materiais e equipamentos vinculados às atividades institucionais da Companhia, o que impõe à Administração o dever de adotar medidas mínimas de proteção e controle. O memorando que

fundamenta a demanda destaca que o local está inserido em área de vulnerabilidade social, circunstância que potencializa riscos de invasões, furtos, vandalismo e outras ocorrências.

3.3. A ausência de cobertura adequada no período diurno pode comprometer:

a) o funcionamento regular do posto;

b) a segurança de empregados, usuários e terceiros;

c) a preservação dos bens públicos e equipamentos sob guarda da Companhia;

d) o controle da circulação de pessoas;

e) a regularidade das atividades institucionais desenvolvidas no local.

Assim, o problema a ser solucionado é a insuficiência de quadro próprio para assegurar o controle de acesso diurno no CECAPP, de forma contínua e compatível com a finalidade pública do espaço.

4. Justificativa da contratação

4.1. A contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, pois visa suprir lacuna operacional decorrente da redução do quadro próprio de empregados, sem caracterizar ampliação indevida de serviços, mas sim recomposição mínima da cobertura necessária ao funcionamento seguro do CECAPP.

4.2. O memorando de solicitação registra expressamente que a contratação se destina a assegurar a continuidade do funcionamento regular do posto, a proteção do patrimônio público e dos equipamentos armazenados, a segurança de empregados, usuários e terceiros e o cumprimento do dever de zelo da Administração quanto aos bens sob sua guarda.

4.3. A contratação também se justifica pelo caráter continuado da necessidade. O controle de acesso não constitui atividade eventual ou meramente acessória, pois sua interrupção pode afetar diretamente a segurança do imóvel, das pessoas e dos bens sob responsabilidade da COHAB-Santista.

5. **Requisitos da contratação**

5.1. A solução deverá contemplar a prestação de serviços de controlador de acesso, não armado, com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.2. A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) disponibilização de 02 profissionais, em escala 12x36, para cobertura regular de 01 posto diurno, das 7h às 19h;

b) prestação dos serviços no imóvel situado na Avenida Hugo Maia nº 285/293, Bairro Rádio Clube, Santos/SP;

c) controle de entrada e saída de pessoas;

d) acompanhamento da movimentação nas áreas sob controle;

e) registro de ocorrências relevantes;

f) comunicação imediata aos responsáveis em situações de emergência;

g) colaboração no controle dos fluxos internos;

h) disponibilização de profissionais treinados, uniformizados e devidamente orientados quanto às atribuições do posto;

i) substituição tempestiva de profissional que apresente conduta inadequada ou não cumpra os deveres estabelecidos;

j) observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos incidentes sobre a mão de obra disponibilizada.

6. Levantamento das alternativas possíveis

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

6.1. Utilização exclusiva do quadro próprio

A alternativa não se mostra viável no momento, pois o quadro de empregados destinado ao controle de acesso sofreu redução relevante, em razão de aposentadoria por invalidez e falecimento de profissionais anteriormente alocados à função. A recomposição imediata por meios próprios não se encontra disponível em prazo compatível com a necessidade operacional do imóvel.

6.2. Remanejamento interno de empregados

O remanejamento de empregados de outros setores poderia comprometer a continuidade das atividades das unidades de origem, além de não assegurar, necessariamente, a disponibilidade de pessoal com perfil, escala e rotina compatíveis com o posto de controle de acesso.

6.3. Redução ou supressão do controle de acesso diurno

A redução ou ausência de controle de acesso não atende ao interesse público envolvido, pois fragilizaria a segurança do imóvel, dos usuários e dos bens armazenados, especialmente considerando a circulação diária de pessoas e a localização do CECAPP.

6.4. Contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e proporcional, pois permite a cobertura regular do posto diurno, com profissionais vinculados à contratada, substituição em caso de ausência, responsabilidade da empresa pelos encargos trabalhistas e possibilidade de fiscalização contratual pela COHAB-Santista.

Dessa forma, conclui-se que a contratação terceirizada é a solução mais compatível com a necessidade identificada.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de controlador de acesso, segurança não armada, para cobertura de 01 posto diurno no CECAPP, das 7h às 19h, com 02 profissionais em escala 12x36, pelo período de 12 meses.

7.2. A empresa contratada será responsável por fornecer mão de obra suficiente para o cumprimento integral da escala, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, uniformes, equipamentos e demais custos necessários à adequada execução do objeto.

7.3. A fiscalização da execução contratual deverá acompanhar a presença dos profissionais, a regularidade da prestação dos serviços, os registros de ocorrência e a apresentação dos documentos exigidos para pagamento, especialmente aqueles relacionados à regularidade trabalhista e previdenciária.

8. Estimativa de quantitativos

A contratação deverá contemplar:

Item	Descrição	Quantidade	Regime
1	Posto diurno de controlador de acesso no CECAPP	01 posto	7h às 19h
2	Profissionais necessários à cobertura do posto	02 profissionais	Escala 12x36

Item	Descrição	Quantidade	Regime
3	Prazo inicial da contratação	12 meses	Serviço continuado

A quantidade de 02 profissionais decorre da necessidade de cobertura do posto diurno em escala 12x36, de forma a garantir a continuidade do serviço sem extrapolação indevida da jornada.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. Conforme documentação juntada ao processo, foi realizada pesquisa direta junto a empresas especializadas, tendo sido obtidas três propostas para a prestação dos serviços, bem como consulta a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, incluindo referências dos Municípios de São José do Rio Preto/SP, Pindorama/SP e Boa Esperança do Sul/SP.

9.2. Consideradas as particularidades de quantitativos, escala, jornada e condições específicas de cada contratação pesquisada, recomendou-se inicialmente a adoção, como valor referencial para o certame, da média dos orçamentos obtidos na pesquisa direta junto aos fornecedores, correspondente a [redacted] para o período de 12 meses.

9.3. Por se tratar de contratação com predominância de mão de obra, foi também elaborada planilha referencial de composição de custos e formação de preços, com base na remuneração da categoria profissional aplicável, encargos sociais, benefícios previstos em instrumento coletivo, insumos, uniformes, equipamentos, tributos, despesas administrativas e lucro.

9.4. A referida planilha, elaborada para 01 posto diurno de controlador de acesso, com 02 profissionais em escala 12x36, apurou o valor mensal estimado de [redacted], correspondente ao valor global de [redacted] para 12 meses.

9.5. Considerando que a pesquisa direta de mercado resultou em média superior ao valor apurado na planilha de composição de custos, e tendo em vista a necessidade de preservar a competitividade e a aderência aos preços praticados no mercado, estima-se, para fins de planejamento da contratação, o valor referencial de [redacted] para 12 meses, sem prejuízo da utilização da planilha de composição de custos como instrumento de apoio à análise da exequibilidade das propostas, à verificação da adequação dos encargos e benefícios obrigatórios e à futura gestão contratual, especialmente em relação a eventual repactuação de custos de mão de obra, quando cabível.

9.6. A planilha referencial possui caráter estimativo e deverá ser utilizada como subsídio técnico, não afastando a responsabilidade da licitante pela apresentação de sua própria composição de custos, observados os pisos salariais, benefícios previstos em norma coletiva, encargos legais, regime tributário aplicável e demais obrigações incidentes sobre a execução contratual.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

10.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois se trata de serviço único, contínuo e operacionalmente integrado, correspondente à cobertura de um posto de controle de acesso em local determinado.

10.2. A divisão do objeto poderia comprometer a uniformidade da execução, dificultar a gestão da escala, a substituição de profissionais, a responsabilização da contratada e o acompanhamento da regularidade trabalhista e previdenciária.

10.3. Além disso, a contratação envolve apenas um posto diurno, com quantidade mínima de profissionais para cobertura da escala, inexistindo vantagem técnica ou econômica evidente na fragmentação do objeto.

Dessa forma, a contratação por item único mostra-se mais adequada à natureza do serviço e à eficiência da gestão contratual.

11. Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) assegurar o controle regular de entrada e saída de pessoas no CECAPP;
b) preservar a segurança de empregados, usuários, prestadores de serviço e munícipes;
c) proteger equipamentos, ferramentas, materiais e bens sob guarda da Companhia;
d) reduzir riscos de invasões, furtos, vandalismo e ocorrências correlatas;
e) garantir a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas no imóvel;
f) suprir, de forma temporária e contratualmente controlada, a insuficiência atual do quadro próprio;
g) permitir adequada fiscalização da prestação dos serviços e da regularidade das obrigações da contratada.

12. Possíveis impactos ambientais

12.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, por se tratar de prestação de serviço de mão de obra de controlador de acesso, sem fornecimento significativo de insumos ou geração de resíduos materiais relevantes.

12.2. Ainda assim, recomenda-se que a contratada oriente seus empregados quanto ao uso racional de recursos no local de prestação dos serviços, bem como ao adequado descarte de materiais eventualmente utilizados na rotina operacional.

13. Gerenciamento de riscos

Risco	Impacto	Medida de mitigação
Ausência de profissional no posto diurno	Fragilização do controle de acesso e da segurança local	Previsão de obrigação de substituição imediata ou em prazo contratual definido
Conduta inadequada de profissional alocado	Prejuízo ao atendimento e à ordem no local	Possibilidade de substituição do profissional mediante solicitação da COHAB
Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada	Risco de responsabilização subsidiária e irregularidade contratual	Exigência mensal de documentos comprobatórios e fiscalização contratual
Falha no registro de ocorrências	Dificuldade de controle e apuração de fatos	Exigência de livro, planilha ou relatório mensal de ocorrências
Interrupção do serviço	Comprometimento da segurança do imóvel e das atividades institucionais	Contrato continuado, fiscalização ativa e previsão de penalidades

14. Fundamentação legal

14.1. A contratação deverá observar o regime jurídico aplicável às empresas estatais, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016, no que se refere ao planejamento, motivação, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa, gestão e fiscalização contratual.
14.2. De forma subsidiária, e apenas quando compatível com o regime jurídico da COHAB-Santista, poderão ser observadas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 como referência de boas práticas administrativas, especialmente quanto ao planejamento da contratação, gestão de riscos e fiscalização da execução contratual.
14.3. Também deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e julgamento objetivo.

15. Dotação Orçamentária:

1.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta 3.1.06.03.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

16. Conclusão quanto à viabilidade da contratação

16.1. Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso, segurança não armada, para cobertura de 01 posto diurno no CECAPP, das 7h às 19h, com 02 profissionais em escala 12x36, pelo prazo inicial de 12 meses.
16.2. A contratação mostra-se necessária em razão da redução do quadro próprio, adequada à realidade operacional do imóvel, proporcional à necessidade identificada e compatível com o interesse público, contribuindo para a preservação da segurança das pessoas, do patrimônio e da continuidade das atividades institucionais da COHAB-Santista.